

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA - PPGft/CPG/PPGft/CCBS/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8448 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO CPG/PPGFT Nº 1/2025

Define as Orientações Internas para a Mudança de Nível Sem Defesa (de Mestrado para o Doutorado) do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar

A **Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPG/PPGft)**, vinculada ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), reunida em 18/09/2025 para a sua 296ª Reunião Ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

CONSIDERANDO:

- Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, de 01 de abril de 2021;
- Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar em vigor.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DA MUDANÇA DE NÍVEL SEM DEFESA**

Art. 1º A CPG do PPGft deve deliberar sobre a solicitação de Mudança de Nível Sem Defesa (de Mestrado para o Doutorado).

Art. 2º A solicitação deverá ser encaminhada pelo(a) docente, com ciência e concordância do(a) estudante, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em até 18 (dezoito) meses após a matrícula no curso de Mestrado.

Art. 3º O(A) docente deverá abrir um processo SEI do tipo “Demanda Interna: Unidades da UFSCar” e incluir o formulário de solicitação de Mudança de Nível Sem Defesa, em formato PDF, o qual está disponível no site do Programa [em Alunos → Mudança de Nível Sem Defesa (aba lateral esquerda)].

§ 1º Para início da contagem do prazo máximo (48 meses) para conclusão do curso de Doutorado, após a Mudança de Nível Sem Defesa, será considerada a data de ingresso do(a) estudante no curso de Mestrado (matrícula inicial).

§ 2º Aprovada a Mudança de Nível Sem Defesa, submeter-se-á o(a) estudante aos prazos e às normas do curso de Doutorado do PPGFt.

§ 3º Os créditos obtidos como estudante regular no curso de Mestrado serão reconhecidos em sua totalidade para o curso de Doutorado.

§ 4º A Mudança de Nível Sem Defesa (de Mestrado para o Doutorado) deverá ser indicada pela Comissão Examinadora do Exame de Qualificação.

Art. 4º A CPG do PPGFt deliberará a respeito da Mudança de Nível Sem Defesa, considerando o perfil acadêmico do(a) estudante em relação aos seguintes itens:

I - Ter realizado Iniciação Científica com bolsa ou oficializada na Instituição de Ensino (por exemplo: Iniciação Científica sem bolsa cadastrada na Pró-Reitoria de Pesquisa – PUIC/ProPq);

II - Ter publicado artigo(s) em periódicos com JCR (*Journal Citation Reports*);

III - Apresentar Projeto de Pesquisa condizente ao curso de Doutorado;

IV - Demonstrar a viabilidade do cronograma proposto para o curso de Doutorado, incluindo informações sobre parcerias para realização de estágio no exterior.

Art. 5º Todos(as) os(as) estudantes que solicitarem a Mudança de Nível Sem Defesa serão inseridos(as) na listagem de bolsas do Doutorado em momento único, ao final do prazo máximo para Qualificação do Mestrado, seguindo a lista de classificação de ingresso no Mestrado. Em caso de prorrogação do prazo de qualificação, os(as) discentes serão inseridos(as) ao final da lista de bolsas de Doutorado, seguindo a ordem de solicitação de mudança de nível e classificação de ingresso.

Art. 6º Nos casos em que o(a) estudante que mudou de nível (de Mestrado para o Doutorado) solicite a substituição de orientação, ou no caso em que o(a) orientador(a) solicitar a sua substituição e houver a necessidade de novo projeto, o(a) estudante deverá se submeter a uma nova avaliação do projeto de pesquisa dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias por meio de uma Comissão Examinadora indicada pela CPG do PPGFt. A CPG analisará a justificativa e a viabilidade da solicitação.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Este Ato Administrativo poderá ser revisto conforme futuras diretrizes das agências de fomento e da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Art. 8º Os casos omissos serão avaliados pela CPG do PPGFt.

Art. 9º Fica revogado o Ato Administrativo PPGFt nº 25/2025 que estabelece as Orientações Internas para a Passagem do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado (Mudança de Nível Sem Defesa) do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 07/07/2025, ficando o presente Ato como orientação interna vigente e aplicável.

Art. 10º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar, revogadas as disposições em contrário.

Homologado na 296ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPG/PPGFt), realizada em 18/09/2025.

Anielle Cristhine de Medeiros Takahashi

Presidente da CPG/PPGFt/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Cristhine de Medeiros Takahashi, Presidente da Comissão**, em 18/09/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1992465** e o código CRC **68D55CE4**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.040135/2024-21

SEI nº 1992465

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023